MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	**PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023**
TIPO: MENOR PREÇO	**REGIME: VALOR GLOBAL**
CERTAME REALIZADONO SÍTIO: www.bnc.org.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

EDITAL

PREÂBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Bairro Santo Antônio, CEP: 55.290-000, Garanhuns- PE, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n° 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação, **a Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **GLOBAL,** em sua forma **Eletrônica,** sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: **www.bnc.org.br**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 18/01/2023 às 09:00h**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 31/01/2023 às 09:00h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 31/01/2023 às 09:00h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	**Dia 31/01/2023 às 10:00h**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste Edital o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para a contratação dos serviços, objeto deste Edital, é de **R$ 5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** valor este, calculado tomando-se como base o valor médio praticado atualmente no mercado local, subdivido conforme subitem 21.8 do Termo de Referência (Anexo I), para atendimento a LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

1.3 São Anexos do Edital:

1.3.1 Termo de Referência e Anexo (Anexo I);

1.3.2 Minuta da Ata (Anexo II)

1.3.3 Minuta do Contrato (Anexo III);

1.3.4 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);

1.3.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br.**

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.**

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor global,** indicada no Termo de Referência pertinente.

5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR**

5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.28 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.29 **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 **O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SEGUNDO VALOR DO ITEM NO ANEXO I – SUBITEM 21.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s)

ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.5 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.5.1 Habilitação jurídica;

9.5.2 Qualificação econômico-financeira;

9.5.3 Regularidade fiscal;

9.5.4 Regularidade trabalhista;

9.5.5 Qualificação técnica.

9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.3.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.3.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.3.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***

a) <u>Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:</u>

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) <u>Na Sociedade Limitada (LTDA):</u>

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **<u>EXTRAÍDOS</u>** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) <u>Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:</u>

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **<u>EXTRAÍDOS</u>** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) <u>Na sociedade criada no exercício em curso:</u>

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

3) Solvência Geral
SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**.

9.4.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

9.4.7.2 **A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

9.5 **REGULARIDADE FISCAL**

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**.**

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA**

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

9.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, conforme subitens 9.7.12, 9.7.12.1 e 9.7.12.2.

b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.7.4 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.7.5 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.7.6 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.7.7 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.7.8 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.7.9 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.7.10 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.7.11 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 e na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma abaixo:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar alicitação.

9.7.12 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de locação de módulos habitáveis, com fechamento em painel termo acústico, incluindo montagem e desmontagem, de no mínimo, 25% (vinte e cinco porcento) do total do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

I- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

II- Objeto do contrato (tipo material fornecido, quantidade, número e data da(s) nota(s) fiscal (ais) correspondente (s));

III- Afirmação de que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais;

9.7.12.1 A licitante deverá apresentar atestado único para que corresponda ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, equivalente a 528,75m² de prestação dos serviços.

9.7.12.2 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento e instalação de no mínimo 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTU's.

9.7.12.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação: "Montagem de módulos habitáveis pré-fabricados;

9.7.12.5 Comprovação de registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Registro e Quitação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

9.7.12.6 Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, ENGENHEIRO MECÂNICO, registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica pela execução de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos

serviços. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

9.7.12.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação:

- serviço de locação de containers do tipo conjuntos modulares habitáveis acoplados;
- serviço de terraplenagem;
- serviço de instalação de placas de concretos niveladas.

9.7.12.8 O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.7.12.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1 A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da contratante;

10.2 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos;

10.3 Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

10.3.1 - Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

10.3.2 - Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à contratante, e deverão ser substituídos em até 48h (quarenta e oito horas).

10.4 - A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as manutenções requeridas pela contratante durante o período de vigência do Contrato, num prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

11 DA GARANTIA CONTRATURAL

11.1 A contratada, para execução do objeto deste processo licitatório, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2°, da Lei n° 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

11.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

11.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

11.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4°, da Lei n° 8.666/93.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

12.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

12.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo II).

13 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

13.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgaranhuns@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação, Rua Siqueira Campos, 56 – Centro - Garanhuns/PE.**

13.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele 1que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

13.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

14.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

14.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

14.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

14.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

14.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de *"chat"*.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

16.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

16.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.5 As empresas que não forem sediadas no município de Garanhuns podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplgaranhuns@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 16.1.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

17.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

17.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

17.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

17.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

17.1.6.1 Advertência;

17.1.6.2 Multa;

17.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

17.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

17.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

17.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 DOS REAJUSTES

18.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irreajustáveis**.**

18.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

19.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

19.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

19.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas

ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

O PREGOEIRO: ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 56, BAIRRO SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE
CEP 55293-010
FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672
EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com

19.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 16 de janeiro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ANEXO I - TERMO DE REFERECIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº.10.520/02 e nº 8.666/93, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a nortear o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada no **serviço de locação serviço de locação de container do tipo módulo habitável**, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas participantes do projeto Escola Integral e os Centros de Educação Infantil, através da Prefeitura Municipal de Garanhuns. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de **Pregão Eletrônico em Lote Único, do tipo Menor Preço Global**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação de Garanhuns é consciente de sua missão para com o desenvolvimento dos índices educacionais da Rede Pública de Ensino.

2.2 A Educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, conforme disposto em seu art. 5º, "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

2.3 Uma ferramenta base imprescindível na garantia constitucional à educação é ofertar aos estudantes espaços físicos adequados e seguros. Um dos principais desafios e metas da Gestão Municipal, juntamente com a Secretaria de Educação, é a reestruturação dos prédios escolares, por meio de reformas, ampliações e construções. Para tanto, muito já temos feito por meio de um trabalho incansável que parte, dentre outras coisas, dos processos licitatórios das obras de engenharia.

2.4 Por outro lado, há o compromisso e a obrigação do Município de ofertar educação de qualidade aos estudantes matriculados na rede e, diante dos desafios estruturais enfrentados, resta a nós, enquanto Administração Pública, buscar outras alternativas eficazes que possam dar lastro para garantirmos um direito que é fundamental.

2,5 Algumas escolas da rede municipal, tanto de Ensino Fundamental quanto de Educação Infantil, têm enfrentado dificuldades de atender adequadamente a demanda dos alunos de suas localidades por falta de espaços físicos que contemplem todas as turmas necessárias. Por isso, há a necessidade de criação de espaços físicos para atender ao quantitativo de estudantes, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

2.6 Ante o exposto, a Secretaria de Educação vê na locação de 141 containers do tipo salas modulares habitáveis uma forma capaz de suprir, da maneira imediata e eficaz, a falta de espaços físicos de algumas escolas da rede municipal, respeitando e seguindo o código de obras e o Plano Diretor do Município de Garanhuns.

2.7 Da Implantação do Programa Inova: Educação Integral em Tempo Integral.

2.7.1 Uma das ações tomadas para alcançarmos ao resultado firmado pelo nosso compromisso pela Educação, foi colocado em prática a modalidade de ensino integral, que desde o ano de 2015, o Município de Garanhuns tem como meta legal a implantação do ensino em tempo integral em 50% das instituições públicas da rede municipal. Contudo, tal meta passa a se concretizar a partir do Programa Inova: Escola Integral em Tempo Integral, regulamentado por meio da **Lei n° 4.857 de dezembro de 2021**, fruto de um projeto de Lei da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

2.7.2 O programa de escola integral em tempo integral está sendo implantado no Município sob a supervisão da entidade parceira Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE, pioneira do projeto de educação integral em Pernambuco.

2.7.3 Uma vez que a Secretaria de Educação atua na implantação do programa de escola integral seguindo o cronograma do ICE, naturalmente a escolha das escolas a receberem o programa se deu no último trimestre, sendo que a comunidade e os professores de tais instituições de ensino passaram por um processo de "apresentação do programa" por parte da equipe de implantação da SEDUC. Assim, foram meses de estudo e análise das escolas que estariam mais aptas a receberem o programa e, para além da estrutura, a própria necessidade das comunidades no tocante à relevância social do programa.

2.7.4 Dessa forma, além das três escolas selecionadas em 2021 para receberem o programa de educação integral no ano de 2022, **mais duas escolas passarão a integrar o programa a partir de 2023: a Escola Silvino Almeida de Oliveira, localizada no bairro Aloísio Pinto e a Escola Cohab III, localizada no Bairro Santo Antônio,** o que enseja a criação de espaços físicos até que as obras de engenharia sejam efetivadas.

2.8 Dos Centros de Educação Infantil

2.8.1 Além das escolas do programa de educação integral citadas no tópico anterior, há dois centros de educação infantil que necessitam com urgência de espaços adequados para atender às crianças. Assim, a locação dos containers do tipo módulos habitáveis também se destinam ao Centro de Educação Infantil Profª Maria Vicente de Souza – Mariazinha (distrito de São Pedro – zona rural de Garanhuns), que atualmente conta com 126 estudantes frequentando assiduamente os turnos da matutino e vespertino, e o Centro de Educação Infantil Governador Miguel Arraes de Alencar – Miguelzinho, localizada no bairro Parque Fênix, que conta com 115 estudantes frequentando assiduamente os turnos matutino e vespertino.

2.9 Do Quantitativo

2.9.1 O quantitativo do objeto a ser adquirido por meio do presente processo licitatório foi definido de acordo com a demanda identificada e repassada pelo Núcleo de Ensino e pela equipe de implantação do Programa Inova: Educação Integral em Tempo Integral, ambos da Secretaria de Educação de Garanhuns.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem como escopo o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

3.2 No caso de divergência entre a especificação contida neste Termo de Referência e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste Termo de Referência.

4. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

4.1 DO RESUMO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	PRAZO/ MESES	QUANT TOTAL LOCAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25640	141	12	1692	LOCAÇÃO CONTAINER (CONTAINER)	R$3.306,67 *Vide item 21	R$5.594.885,64 *Vide item 21
VALOR TOTAL: R$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)							

Obs.1: Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no ComprasNet, prevalecerão as constantes neste Edital;

Obs.2: Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item **8**.

4.2 DAS ESPACIFICAÇÕES DOS CONTAINERS TIPO MÓDULO HABITÁVEL

LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD MÓDULOS	QTD CONJUNTOS	TOTAL DE MÓDULOS
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²:	UND	1	6	6
2	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²:	UND	1	6	6
3	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²:	UND	1	4	4
4	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA - 30M²:	UND	2	4	8
5	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SECRETARIA ESCOLAR - 30M²:	UND	2	3	6
6	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE ADMINISTRATIVO - 30M²:	UND	2	3	6
7	LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DOS PROFESSORES - 30M²:	UND	2	3	6

8	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA INFANTIL - 30M²:**	**UND**	**2**	**39**	**78**
9	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²:**	**UND**	**3**	**3**	**09**
11	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²:**	**UND**	**3**	**4**	**12**
					TOTAL 141

Obs.3 Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item **8**.

4.3 O quantitativo informado visa proporcionar agilidade, na disponibilização da infraestrutura adequada para criação e ampliação de espaços de atendimento para realização das aulas.

4.4 **Por se tratar de Registro de Preço, as quantidades são meramente referenciais, não vinculando esta Secretaria a contratá-las em sua totalidade.**

4.5 **Os containers poderão ser alocados em outras escolas além daquelas previstas no item 2, sempre levando-se em consideração as necessidades observadas no caso concreto pela Secretaria de Educação.**

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 O serviço de locação mensal de containers do tipo módulo habitável adaptado, destinado ao atendimento escolar, **inclui todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização**, **e deve possuir as seguintes especificações**, **podendo admitir uma variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões**:

5.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas, 02 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo.

5.3 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo.

5.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²

Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20ª. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA, SECRETARIA, ADMINISTRATIVO, SALA DOS PROFESSORES, SALA DE AULA INFANTIL - 30M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.6 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos.

5.7 LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²

Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobrepostos. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de locação de módulos habitáveis, com fechamento em painel termo acústico, incluindo montagem e desmontagem, de no mínimo, **25% (vinte e cinco porcento)** do total do objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:

I- Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

II- Objeto do contrato (tipo material fornecido, quantidade, número e data da(s) nota(s) fiscal (ais) correspondente (s));

III- Afirmação de que a empresa prestou o serviço de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais.

7.2 A licitante deverá apresentar atestado único para que corresponda ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo licitado, equivalente a 528,75 m² de prestação dos serviços.

7.3 A licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional no certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que prestou satisfatoriamente os serviços de fornecimento e instalação de no mínimo 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado de no mínimo 12.000 BTU's.

7.4 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação: "Montagem de módulos habitáveis pré-fabricados";

7.5 Comprovação de registro da empresa licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da Certidão de Registro e Quitação. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

7.6 Comprovação da licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, ENGENHEIRO, registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de Atestado (s) de Capacidade Técnica pela execução de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). Declaração de disponibilidade de profissional técnico (Engenheiro Mecânico), que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa será feita no momento da assinatura do contrato;

7.7 Apresentar Certidão de Acervo Técnico Profissional, emitida pelo CREA, comprovando que o profissional possui experiência na execução dos serviços considerados como a parcela de maior relevância técnica para o objeto desta licitação:

- serviço de locação de containers do tipo conjuntos modulares habitáveis acoplados;
- serviço de terraplenagem;
- serviço de instalação de placas de concretos niveladas.

7.8 O (A) pregoeiro (a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

7.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A locação/instalação dos módulos deverá ser realizada de acordo com a solicitação/ordem de serviço, após a assinatura do contrato;

8.2 As instalações devem ser iniciadas em **até 3 (dias)** corridos após a **emissão da Ordem de Serviço;**

8.3 As instalações devem ser plenamente **finalizadas/concluídas em até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

8.4 Poderão receber, os módulos objetos deste Termo de Referência, todas as escolas, creches ou prédios que visem garantir o direito à educação e de acordo com as necessidades desta Secretaria;

8.5 A contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos habitáveis;

8.6 - A contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços;

8.9 Todas as instalações especificadas acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

8.10 A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

8.11 A contratada deverá apresentar ART ou RRT dos projetos: de instalação elétrica de baixa tensão das salas modulares, Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, bem como ART ou RRT de execução das salas modulares;

8.12 O container não poderá apresentar, em hipótese alguma, infiltrações quando submetido a chuva.

8.13 A aparência externa deverá ser de boa qualidade, não devendo apresentar amassados, acromia da pintura ou danos à estrutura que comprometam a apresentação visual do equipamento.

8.14 O container deverá ser instalado de modo que fique alinhado, firme e aprumado, devendo permanecer estável e resistente a qualquer intempérie durante todo o período de locação.

8.15 Toda e qualquer preparação prévia do local necessária à instalação do container será de responsabilidade da CONTRATADA e correrá às suas expensas.

8.16 A instalação do container deverá ser realizada de modo que seja promovida a menor intervenção possível no local.

8.17 A desmobilização e retirada do container ao final da locação é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar o serviço conforme a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE

8.18 Todos os custos de mobilização e desmobilização deverão correr por conta da CONTRATADA;

8.19 Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas, devendo estar inclusos no custo da locação mensal.

8.20 Toda a equipe da CONTRATADA, necessária ao transporte, instalação e retirada do container deverá estar com identificação pessoal e utilizar

equipamentos de proteção individual e coletivo conforme normas de segurança do trabalho.

9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega do objeto deverá ser efetivada e plenamente finalizada em até **15 (quinze) dias úteis**, no local e horário informado na Ordem de Serviço, desde que o local esteja circunscrito na cidade de Garanhuns – PE (zona urbana e zona rural);

9.2 O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, no momento da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado e materiais empregados, com as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias úteis**;

b) Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise do serviço executado e dos materiais empregados, e atestando a sua aceitação pela Administração Municipal, mediante termo;

9.3 O recebimento do objeto e o efetivo início do período de locação dar-se-á somente após testados os sistemas elétrico e hidráulico do contêiner, portas e janelas, bem como o correto funcionamento do aparelho de ar condicionado.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

9.6 Caso, após o recebimento e durante a execução da locação, forem verificadas infiltrações em teto e parede em razão da exposição do contêiner a chuva, a CONTRATADA deverá proceder as intervenções necessárias para correção do problema.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10.1 A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da CONTRATADA durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da contratante.

10.2. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos.

10.3 Havendo a reposição de peças a CONTRATADA se obriga a:

10.3.1 - Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante.

10.3.2 - Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à contratante, e deverão ser substituídos em até 48h (quarenta e oito horas).

10.4 - A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as manutenções requeridas pela contratante durante o período de vigência do Contrato, num prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

11. DA CLIMATIZAÇÃO

11.1 A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado tipo split, com no mínimo 9.000 Btus para as salas de 15 m², 12.000 Btus para as salas de 30 m² e 18.000 Btus para as salas de 45 m², que serão fornecidos pela contratada em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da contratada. Deverá ser instalado tubulação para drenagem do ar-condicionado.

12. INFRAESTRUTURAS (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO)

12.1 A CONTRATADA deverá ser a responsável por toda a preparação e limpeza do terreno para o recebimento do módulo;

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos;

12.3 A CONTRATADA disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação (Drenagem e Elétrica) com distância suficiente para interligar tal conjunto ao prédio público referido. Esta interligação será de responsabilidade da contratante;

12.4 A CONTRATADA deverá instalar caixa de gordura, nos conjuntos modulares destinados a cozinha, bem como deverá dispor de sistema de armazenamento temporário do esgoto sanitário gerado nas salas modulares, caso não seja possível interligar ao sistema de esgoto existente;

12.5 A CONTRATADA deverá realizar a instalação elétrica e instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) das salas modulares conforme a NBR 5410 de 2008, bem como todas as salas modulares deverão possuir sistema de aterramento com haste de aterramento, condutor de aterramento, conector e caixa de inspeção. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de instalação elétrica, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e execução das salas modulares;

12.6 A CONTRATADA deverá instalar extintores de pó químico BC de 4kg em todas as salas modulares, com exceção das salas de leitura que deverão possuir extintor de água, bem como a contratada deverá instalar placas fotoluminescente e sinalização de emergência indicando a saída de emergência, conforme projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado pela contratada;

12.7 A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da contratante, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da contratante;

12.8 Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

13. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

13.2 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

13.3 A Ata de Registro de preços em comento tem como único fim a aquisição futura e eventual do objeto disposto no presente Termo de Referência, de modo que esta Secretaria **não permite que terceiros venham a aderi-la.**

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, constando também o respectivo boletim de medição aprovado pelo Setor de Engenharia do Município;

14.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada, para execução do objeto deste processo licitatório, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2°, da Lei n° 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

16.2 Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

16.3 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

16.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4°, da Lei n° 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

17.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

17.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

17.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.6 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante atesto no Boletim de Medição, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

17.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;

18.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com qualquer dano ou imperfeição, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

18.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

18.6 Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

18.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

18.8 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;

19.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

19.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

19.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

19.5 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do presente Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

19.6 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

19.7 Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

19.8 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

19.9 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

20. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

20.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

20.3 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

20.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

20.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

20.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

20.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

20.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

20.8 Providenciar o junto ao Setor de engenharia Boletim de Medição e o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

20.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

20.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

21. DO PREÇO

21.1 Para chegar ao valor global máximo, foram feitas pesquisas do objeto no Catálogo de Serviços – CATSER (https://catalogo.compras.gov.br/) chegando-se ao código **25640, que corresponde ao serviço de locação de container**;

21.2 Lançado o código supracitado no site do Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), verificou-se nos processos licitatórios encontrados que nem todos os serviços neles descritos correspondiam ao objeto deste Termo de Referência. Assim, os processos passaram por um filtro, sendo considerados para fins de cotação de preço somente aqueles que se assemelhavam ao objeto descrito neste Termo de Referência, conforme relatório gerado e anexado ao presente processo licitatório (relatório gerado dia 20/12/2022 às 12:03 – fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br);

21.3 O relatório gerado através da pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal considera a mediana de preços de compra no período de mais de 180 dias correspondente ao ano de 2022, sendo de R$ 4.133,33 (quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) o valor unitário do serviço de locação de container do tipo módulo habitável;

21.4 Ocorre que, ao analisar o resultado do relatório de cotações e comparar com preços informados por empresas do ramo, concluiu-se que os valores encontrados através do Painel de Preços do Governo Federal estavam acima do preço médio praticado no mercado;

21.5 Dessa forma, utilizando-se de seu Poder Discricionário e em respeito ao princípio constitucional da economicidade, também descrito na Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), esta Secretaria resolveu por bem, **aplicar redução de 20% (vinte por cento)** nos valores apresentados oriundos de cotação realizada pelo setor responsável no site do Painel de Preços do Governo Federal, reduzindo-se o valor unitário de R$ 4.133,33 (quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) para R$3.306,67 (três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos);

21.6 Conforme entende o Tribunal de Contas da União – TCU, cumpre destacar que, apesar de o princípio da economicidade não se encontrar formalmente entre aqueles constitucionalmente previstos para a Administração Pública (art. 37, caput), impõe-se materialmente como um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de bens e recursos públicos;

21.7 Outrossim, para redução do percentual levou-se em consideração os valores médios reais praticados no mercado regional, de modo a agir não apenas com discricionariedade, mas também sob a égide dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

21.8 Diante de todo o exposto, o **valor global máximo** estimado para aquisição do serviço objeto (Lote Único) deste Termo de Referência é de é **R$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) considerando 141 locações de containers do tipo módulo habitável pelo prazo de 12 meses**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO TOTAL DO PROJETO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**TOTAL DE MÓDULOS**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÉDIO MENSAL (R$)**	**PREÇO MÉDIO ANUAL (R$)**
1	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO MASCULINO - 15M²:** **Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas, 02 mictórios e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.**	UND	6	**R$3.306,67**	**R$19.840,02**	**R$238.080,24**
2	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BANHEIRO FEMININO - 15M²:** Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Incluindo janelas com dimensões de aproximadamente 0,40x0,40m/janela, 01 porta com no mínimo 0,80x2,10m, 01 lavabo com 03 cubas e 03 vasos sanitários de uso comum, 02 chuveiros e 01 vaso sanitário, 01 lavabo, 01 chuveiro para pessoas com deficiência, incluindo divisórias. Instalações elétricas com 02 luminárias de 20W, 01 tomada de uso geral 2P + T, 10 A – 250V, padrão brasileiro, quadro de distribuição interno com 02 disjuntores, sendo 01 de 20 A para as tomadas e 01 de 16 A para as lâmpadas e tomada externa tipo copo para alimentação geral do módulo. Os módulos tipo banheiro, deverão possuir possibilidade de	UND	6	**R$3.306,67**	**R$19.840,02**	**R$238.080,24**

	acoplamento de reservatório com capacidade de 1.000 litros sobre o módulo, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização					
3	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AEE - 15M²:** **Módulo habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 02 (duas) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 02 (duas) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20ª. 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 9.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.**	UND	4	**R$3.306,67**	**R$13.226,68**	**R$158.720,16**
4	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA BRINQUEDOTECA- 30M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	8	**R$3.306,67**	**R$26.453,36**	**R$317.440,32**

5	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SECRETARIA - 30M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	**R$3.306,67**	**R$19.840,02**	**R$238.080,24**
6	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA ADMINISTRATIVO - 30M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	**R$3.306,67**	**R$19.840,02**	**R$238.080,24**

7	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DOS PROFESSORES - 30M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	6	**R$3.306,67**	**R$19.840,02**	**R$238.080,24**
8	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA INFANTIL - 30M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 04 (quatro) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 04 (quatro) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 04 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 03 (três) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 12.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	78	**R$3.306,67**	**R$257.920,26**	**R$3.095.043, 12**

9	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA SALA DE AULA JUVENIL - 45M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	9	**R$3.306,67**	**R$29.760,03**	**R$357.120,36**
10	**LOCAÇÃO DE CONTAINER DO TIPO MÓDULO HABITÁVEL DESTINADO PARA COZINHA - 45M²:** Conjunto Modular habitável em estrutura galvanizada em chapa de pintada na cor branca. Fechamento em painel termoacústico antichamas com laudo IT-10* CLASSE II-A, 01 porta nas dimensões mínimas de 0,90 x 2,10m. Teto com isolamento termoacústico. 06 (seis) esquadrias de correr com duas folhas e estrutura em alumínio com área mínima de 1,00m². Instalação elétrica sistema X incluindo: 06 (seis) luminárias de sobrepor com fita led 36w, 06 (quatro) tomadas duplas de energia sendo 05 (cinco) de 10A e 01 (uma) de 20A, 01 (um) interruptor, quadro de disjuntores de sobrepor com 03 (três) disjuntores, equipado com ar condicionado de 18.000 BTUS tipo split. Os módulos deverão possuir possibilidade de acoplamento lateral e sobreposto. Deve possuir pia em material inox 2,55m com duas cubas e duas torneiras. 01 (um) extintor de água e 01 (um) de pó químico seco; alarme contra incêndio com detector de fumaça em cada cômodo do tipo óptico, incluindo todo o serviço referente a transporte, mobilização e desmobilização.	UND	12	**R$3.306,67**	**R$39.680,04**	**R$476.160,48**
				VALOR MÉDIO GLOBAL		**R$5.594.885,64**

Obs.4 Estão inclusos no objeto todos os custos referentes a transporte, mobilização e desmobilização, conforme item **8**.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Contrato, cujo valor total é de **R$5.594.885,64 (cinco milhões quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa:	163	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2153	Implantação e manutenção das Escolas Integrais
Despesa:	169	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

23. DAS SANÇÕES

23.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

24. DO FORO

24.1 O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns –PE.

25. ANEXOS

25.1 - Integram o presente Termo de Referência os seguintes adendos:

Adendo I – Plantas baixas e vistas dos ambientes modulares

Adendo II – Fotos ilustrativas: especificações e tipologias não aceitas

26. DAS INFORMAÇÕES:

26.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição do objeto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Secretária de Educação
Portaria n° 015/2021 GP

ADENDO I

MÓDULOS

FOTO ILUSTRATIVA

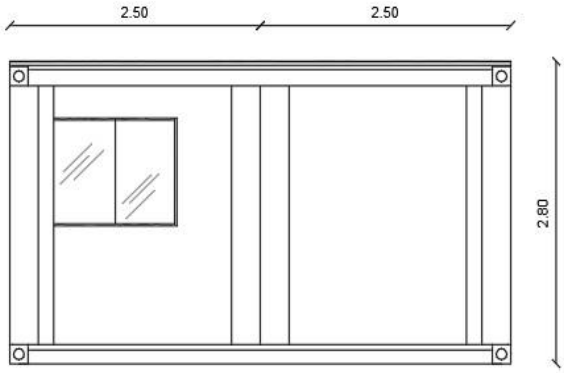

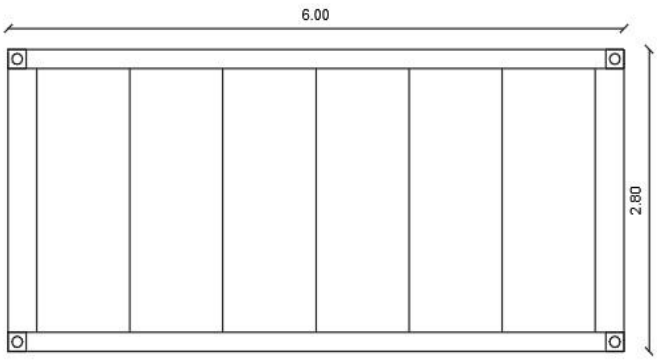

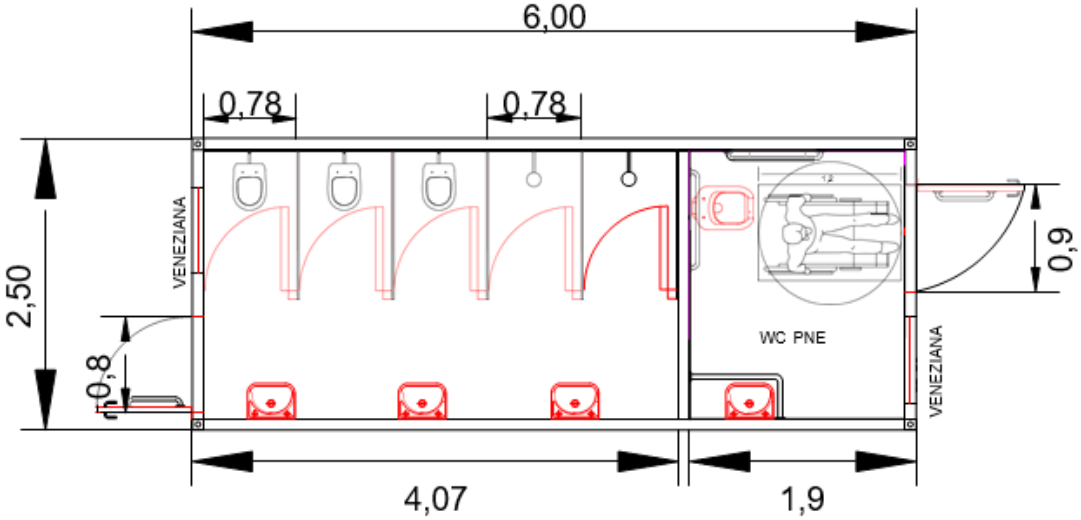

PLANTA BAIXA - WC FEMININO

WC MASCULINO

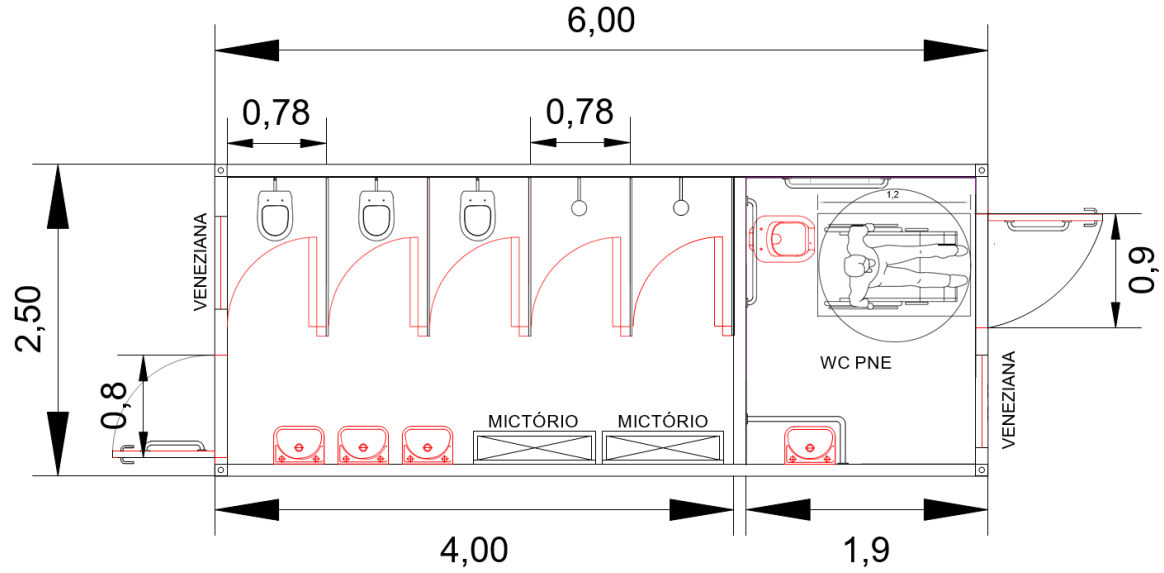

PLANTA BAIXA - WC MASCULINO

01 MÓDULO DE CONTAINER

Módulo desmontável pré-fabricado em aço estrutural com perfis Laminados de 2mm com fechamento lateral em painéis com Isolamento térmico e acústico em poliuretano com 0.40mm de Espessura.
MEDIDAS:
Módulo container.....6m x 2,5m= 15m²

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

SALA DE AULA COM 30M² (CONJUNTO MODULAR)

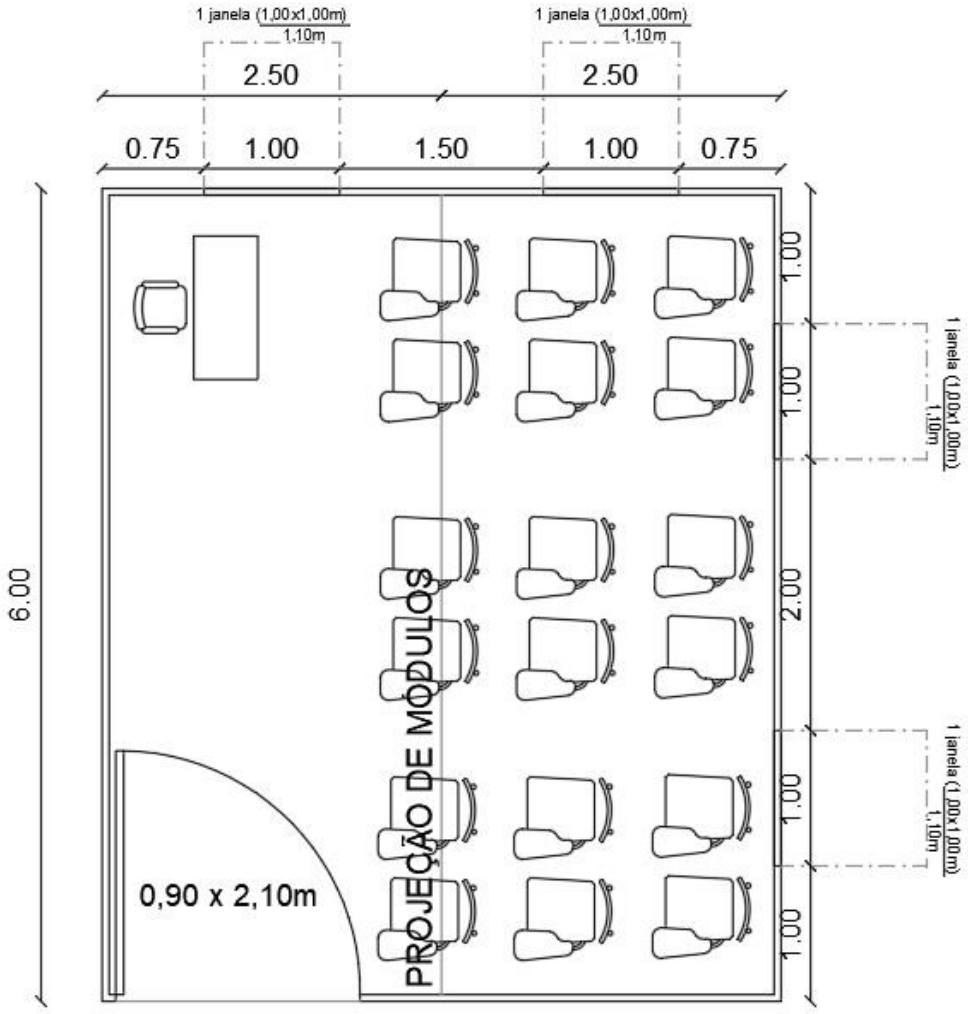

PLANTA BAIXA - SALA DE AULA 30M²

02 MÓDULOS DE CONTAINERS
Módulo desmontável pré-fabricado em aço estrutural com perfis Laminados de 2 mm com fechamento lateral em painéis com Isolamento térmico e acústico em poliuretano com 0.40mm de Espessura.
MEDIDAS:
Módulos container.....6m x 2,5= 15m²
2 containers acoplados.....6m x 5m= 30m²
Quantidade de módulos acoplados.....2

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

SALA DE AULA COM 45M² (CONJUNTO MODULAR)

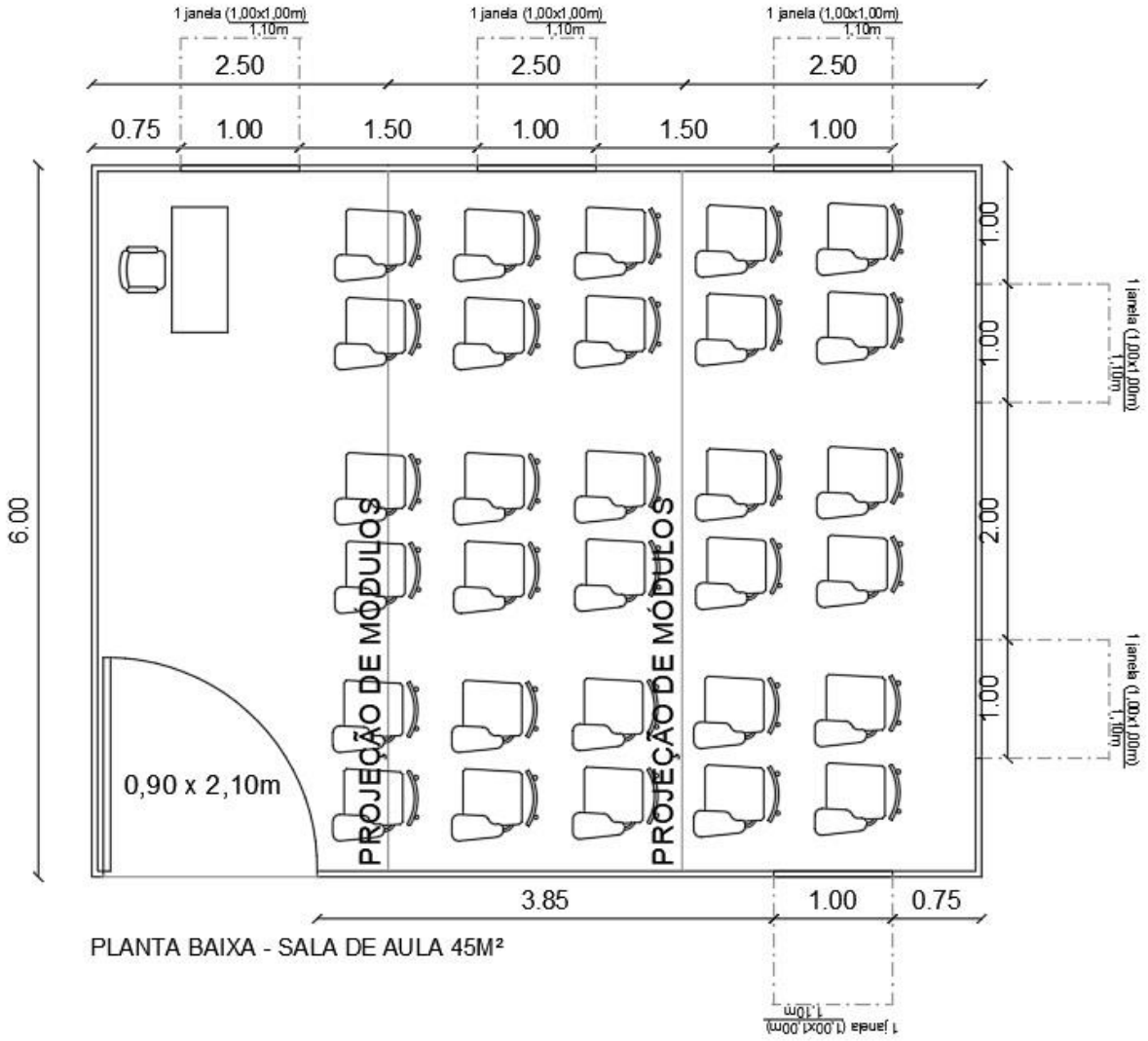

PLANTA BAIXA - SALA DE AULA 45M²

03 MÓDULOS DE CONTAINERS ACOPLADOS

Módulos habitável desmontável pré-fabricado em aço estrutural com perfis laminados de 2 mm com fechamento lateral em painéis com isolamento térmico e acústico em poliuretano com 0.40 mm de espessura.

MEDIDAS:

Módulo Container.....6m x 2,5m=15m²

3 containers acoplados.....7,5mx 6m=45m²

Quantidade de módulos acoplados...3 módulos

COZINHA 45M²

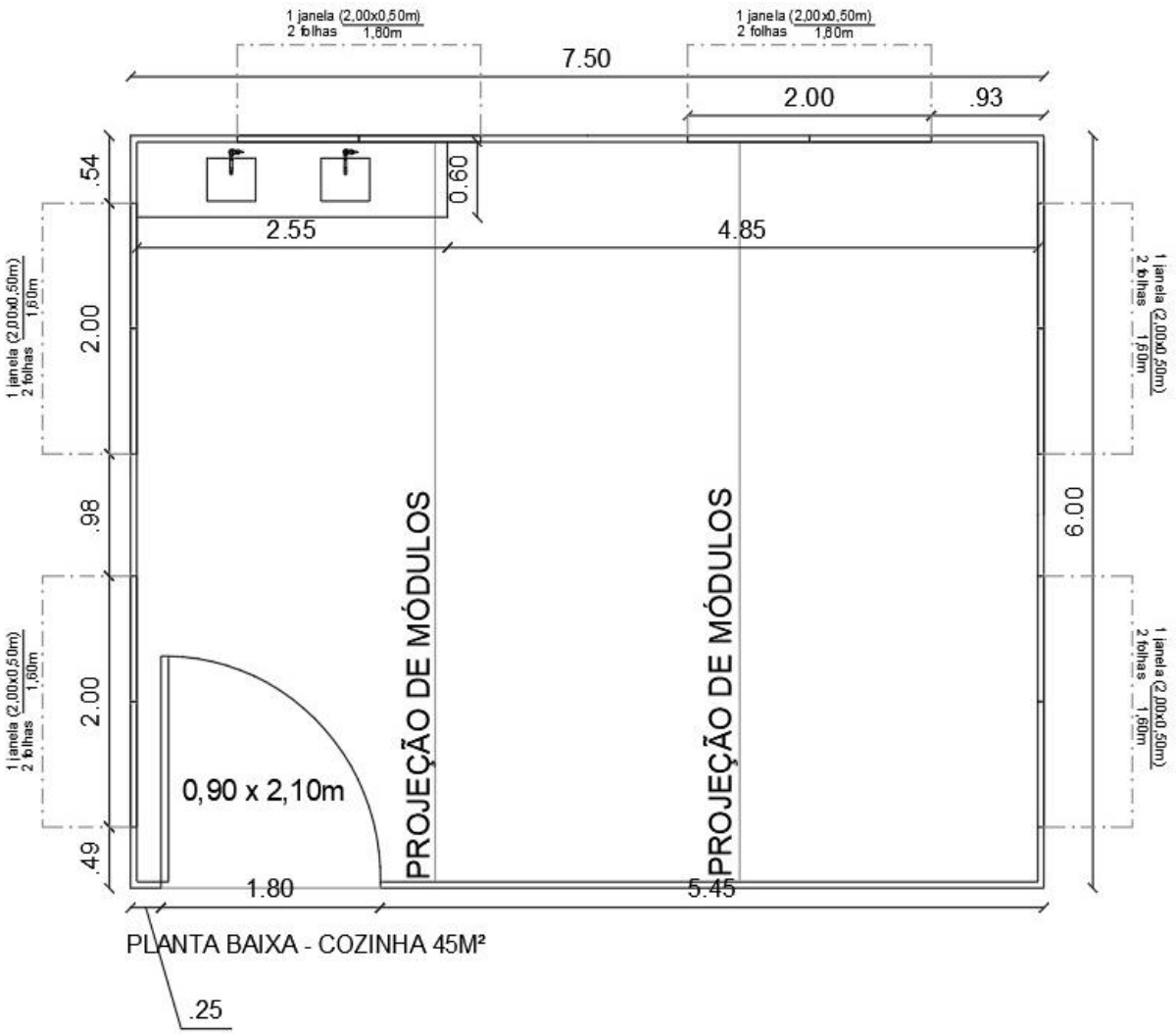

03 MÓDULOS DE CONTAINERS ACOPLADOS

Módulos habitável desmontável pré-fabricado em aço estrutural com perfis laminados de 2 mm com fechamento lateral em painéis com isolamento térmico e acústico em poliuretano com 0.40 mm de espessura.

MEDIDAS:

Módulo Container.....6m x 2,5m=15m²

3 containers acoplados.....7,5mx 6m=45m²

Quantidade de módulos acoplados...3 módulos

AMBIENTES COM 1 MÓDULO DE 15M²

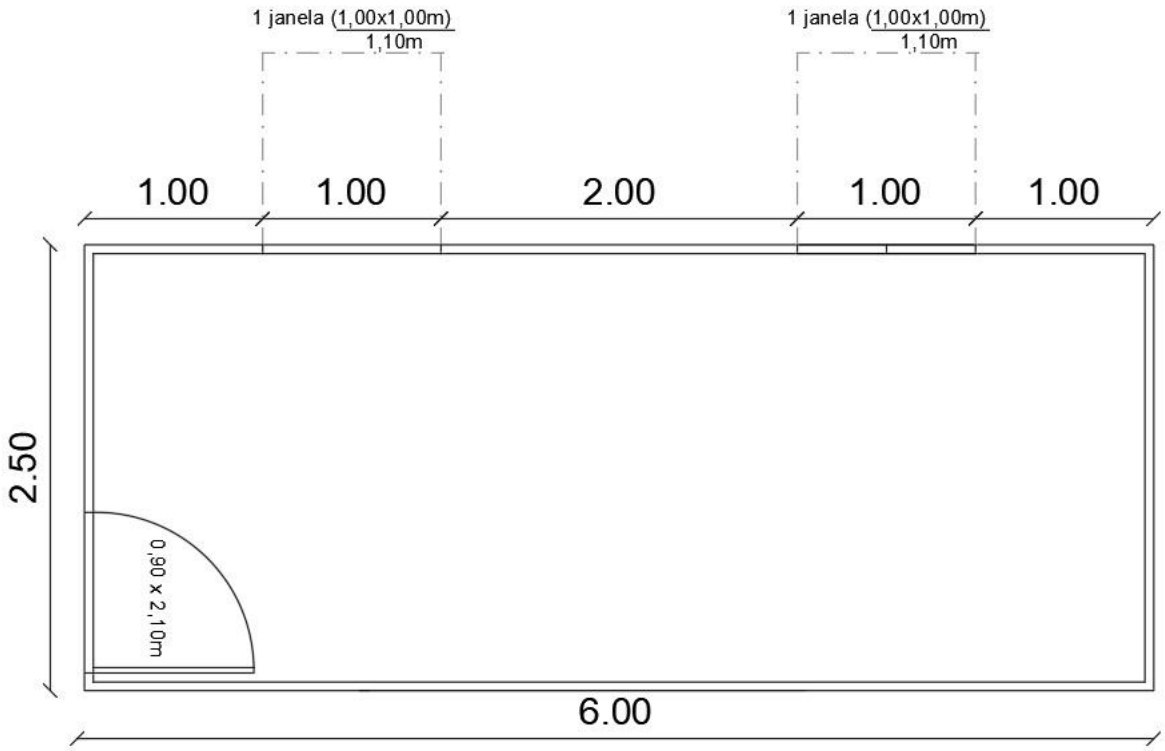

PLANTA BAIXA - 1 MÓDULO

01 MÓDULO DE CONTAINER

Módulo desmontável pré-fabricado em aço estrutural com perfis Laminados de 2mm com fechamento lateral em painéis com Isolamento térmico e acústico em poliuretano com 0.40mm de Espessura.
MEDIDAS:
Módulo container.....6m x 2,5m= 15m²

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ADENDO II

FOTOS ILUSTRATIVAS – ESPECIFICAÇÕES E TIPOLOGIAS NÃO ACEITAS

Obs. 1. Não serão aceitos módulos tipo habitáveis, em chapa metálica simples, ondulada ou com acabamento ruim, nem módulos marítimos adaptados para a finalidade;

Obs. 2. Não serão aceitos módulos tipo sanitário, em chapa metálica simples, ondulada, nem módulos marítimos adaptados para a finalidade;

Obs.3. Não serão aceitos containers marítimos adaptados e nem equipamentos que não sejam constituídos por painéis termo acústicos em sistema de encaixe

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

Aos ..... dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e dois (00/00/2022), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de xxxxxxxxxxxx o(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxx,** brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 002/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS,** visando futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de conjuntos modulares habitáveis, com montagem e desmontagem, com vistas a atender e antever a eventual necessidade de criação de espaços físicos para as escolas da rede pública municipal de ensino de Garanhuns/PE, conforme consta nos autos do **Processo nº 007/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administradora XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXX.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		VALORES	
		MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
1					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 007/2022.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgão participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito ás sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2023** e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XxX de xxxxx de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00
Secretário de Administração
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES)

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ANEXO - ARP

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
LOTE		

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ---------- E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ---------- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ----------, neste ato representado pela(o) Secretario de Educação, o(a) Sr(a). ----------**,** residente e domiciliada na ----------, inscrita sob o CPF nº ----------, RG nº ----------, e de outro lado, a empresa ..... estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), ...,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023,** nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, em especial das Escolas do Programa de Educação Integral e os Centros de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R$ ..... (.....).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).*

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente Contrato, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2151	Manutenção das Atividades dos Programas da Educação Básica
Despesa:	163	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2153	Implantação e manutenção das Escolas Integrais
Despesa:	169	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

f) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante atesto no Boletim de Medição, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

h) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes Cotrato e seus anexos, indiscriminadamente, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com qualquer dano ou imperfeição, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei 8.666/93;

f) Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

a) A contratada, para execução do objeto deste processo licitatório, prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2°, da Lei n° 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

b) Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato;

c) A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;

d) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A locação/instalação dos módulos deverá ser realizada de acordo com a solicitação/ordem de serviço, após a assinatura do contrato;

b) As instalações devem ser iniciadas em **até 3 (dias) corridos** após a **emissão da Ordem de Serviço;**

c) As instalações devem ser plenamente **finalizadas/concluídas em até 15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço;

d) Poderão receber, os módulos objetos deste Contrato, todas as escolas, creches ou prédios que visem garantir o direito à educação e de acordo com as necessidades desta Secretaria;

e) A contratada deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos habitáveis;

f) A contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para prestação de cada etapa dos serviços;

g) Todas as instalações especificadas acima serão em conformidade com a NR18 do Ministério do Trabalho;

h) A contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução dos serviços;

i) A contratada deverá apresentar ART ou RRT dos projetos: de instalação elétrica de baixa tensão das salas modulares, Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) e Prevenção e Combate a Incêndio, bem como ART ou RRT de execução das salas modulares;

j) O container não poderá apresentar, em hipótese alguma, infiltrações quando submetido a chuva.

k) A aparência externa deverá ser de boa qualidade, não devendo apresentar amassados, acromia da pintura ou danos à estrutura que comprometam a apresentação visual do equipamento.

l) O container deverá ser instalado de modo que fique alinhado, firme e aprumado, devendo permanecer estável e resistente a qualquer intempérie durante todo o período de locação.

m) Toda e qualquer preparação prévia do local necessária à instalação do container será de responsabilidade da CONTRATADA e correrá às suas expensas.

n) A instalação do container deverá ser realizada de modo que seja promovida a menor intervenção possível no local.

o) A desmobilização e retirada do container ao final da locação é responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar o serviço conforme a orientação da equipe técnica da CONTRATANTE

p) Todos os custos de mobilização e desmobilização deverão correr por conta da CONTRATADA;

q) Todos os custos com materiais e equipamentos necessários ao transporte, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da CONTRATADA e correrão às suas expensas, devendo estar inclusos no custo da locação mensal.

r) Toda a equipe da CONTRATADA, necessária ao transporte, instalação e retirada do container deverá estar com identificação pessoal e utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo conforme normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

a) A entrega do objeto deverá ser efetivada e plenamente finalizada em até **15 (quinze) dias úteis**, no local e horário informado na Ordem de Serviço, desde que o local esteja circunscrito na cidade de Garanhuns – PE (zona urbana e zona rural);

b) O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

c) Provisoriamente, no momento da sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado e materiais empregados, com as especificações exigidas, no prazo de **03 (três) dias úteis;**

d) Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise do serviço executado e dos materiais empregados, e atestando a sua aceitação pela Administração Municipal, mediante termo;

e) O recebimento do objeto e o efetivo início do período de locação dar-se-á somente após testados os sistemas elétrico e hidráulico do contêiner, portas e janelas, bem como o correto funcionamento do aparelho de ar condicionado;

f) O recebimento definitivo do objeto não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

g) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal;

h) Caso, após o recebimento e durante a execução da locação, forem verificadas infiltrações em teto e parede em razão da exposição do contêiner a chuva, a CONTRATADA deverá proceder as intervenções necessárias para correção do problema

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

a) A manutenção preventiva e corretiva fica a cargo da **CONTRATADA** durante todo o período de locação. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce. Quando for constatada e caracterizada avaria ocasionada por uso indevido, vandalismo ou má utilização o mesmo não poderá ser realizado sem autorização prévia da contratante;

b) Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento das peças necessárias e suficientes para a perfeita execução dos serviços de manutenção e/ou conserto dos módulos;

c) Havendo a reposição de peças a **CONTRATADA** se obriga a utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante;

d) Utilizar materiais e peças novas e originais obedecendo às especificações recomendadas pelo manual do fabricante;

e) Os materiais e peças substituídos, caso apresentem defeito e estejam cobertos pela garantia, não serão cobradas à contratante, e deverão ser substituídos em até **48h (quarenta e oito horas);**

f) A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar todas as manutenções requeridas pela contratante durante o período de vigência do Contrato, num prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação.

CLÚSULA DÉCIMA - DA CLIMATIZAÇÃO:

A climatização será viabilizada através de equipamentos de ar-condicionado tipo split, com no mínimo 9.000 Btus para as salas de 15 m², 12.000 Btus para as salas de 30 m² e 18.000 Btus para as salas de 45 m², que serão fornecidos pela contratada em locais pré-definidos e em quantidades suficientes para a adequada climatização dos ambientes. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos faz parte do escopo de serviços da contratada. Deverá ser instalado tubulação para drenagem do ar-condicionado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAESTRUTURAS (INTERLIGAÇÕES, CIVIL E URBANISMO):

a) A CONTRATADA deverá ser a responsável por toda a preparação e limpeza do terreno para o recebimento do módulo;

b) A CONTRATADA deverá fornecer e implantar a base estrutural necessária para sustentação dos módulos;

c) A CONTRATADA disponibilizará um ponto único para cada tipo de instalação (Drenagem e Elétrica) com distância suficiente para interligar tal conjunto ao prédio público referido. Esta interligação será de responsabilidade da contratante;

d) A CONTRATADA deverá instalar caixa de gordura, nos conjuntos modulares destinados a cozinha, bem como deverá dispor de sistema de armazenamento temporário do esgoto sanitário gerado nas salas modulares, caso não seja possível interligar ao sistema de esgoto existente;

e) A CONTRATADA deverá realizar a instalação elétrica e instalação do Sistema de Proteção Contra Descarga Elétrica (SPDA) das salas modulares conforme a NBR 5410 de 2008, bem como todas as salas modulares deverão possuir sistema de aterramento com haste de aterramento, condutor de aterramento, conector e caixa de inspeção. A contratada deverá apresentar a ART ou RRT de instalação elétrica, SPDA, Prevenção e Combate a Incêndio e execução das salas modulares;

f) A CONTRATADA deverá instalar extintores de pó químico BC de 4kg em todas as salas modulares, com exceção das salas de leitura que deverão possuir extintor de água, bem como

a contratada deverá instalar placas fotoluminescente e sinalização de emergência indicando a saída de emergência, conforme projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado pela contratada;

g) A interligação dos sistemas, por tratar-se de obrigação da contratante, não será considerada item restritivo para o início da cobrança da locação, a qual será iniciada após a entrega do conjunto de módulos e devido Termo de Aceite da contratante;

h) Os serviços de manutenção necessários para o bom funcionamento dos sistemas modulares, em todo período de locação, bem como o desmonte dos módulos e estruturas no término do período contratual e a remoção de todo material para fora do local de implantação, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do presente Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o junto ao Setor de engenharia Boletim de Medição e o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, constando também o respectivo boletim de medição aprovado pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÀUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos.**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ___ de _____de 2022.

CONTRATANTE:

_____

NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA:

_____

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*ME ou EPP*)

(Para a situação prevista no ***subitem 1.3.4*** do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARAHUNS/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP;**

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no ***subitem 1.3.5*** do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIKPAL DE GARAHUNS/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone_____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)